



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 4.157 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

“Declara os imóveis que especifica como área de proteção ambiental e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam declaradas ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, os imóveis de propriedade da empresa DURAFLORES S.A., conforme descrição abaixo:

– **Gleba A** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **12**, definido pelas coordenadas Norte: **7.514.798,53** m e Este **709.233,27** m, afastado 15,36 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); daí segue com azimute de **91º50'10"** e distância de **19,48** m, até o vértice **13**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.797,90** m e Este: **709.252,74** m), afastado 17,09 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); daí segue com azimute de **101º54'19"** e distância de **13,85** m, até o vértice **14**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.795,05** m e Este: **709.266,29** m), afastado 17,13 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); daí segue com azimute de **112º47'59"** e distância de **13,92** m, até o vértice **15**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.789,65** m e Este: **709.279,12** m), afastado 16,87 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); daí segue com azimute de **118º37'18"** e distância de **165,95** m, até o vértice **16**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.710,16** m e Este: **709.424,79** m), afastado 16,39 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); daí segue com azimute de **120º22'31"** e distância de **17,69** m, até o vértice **17**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.701,22** m e Este: **709.440,05** m), afastado 16,88 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); daí segue com azimute de **124º50'19"** e distância de **22,02** m, até o vértice **18**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.688,64** m e Este: **709.458,13** m), afastado 19,20 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); daí segue confrontando com a faixa de domínio da referida Rodovia sentido São Paulo, com azimute de **129º22'26"** e distância de **835,19** m, até o vértice **19**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.158,81** m e Este: **710.103,74** m), situado em normal ao Km 322+279,08 m, afastado 25,00 metros do eixo da pista do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras do Perímetro Urbano de Agudos - COHAB, com



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

azimute de $267^{\circ}08'11''$ e distância de **464,30** m, até o vértice **20**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.135,61** m e Este: **709.640,02** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}16'17''$ e distância de **12,70** m, até o vértice **21**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.135,01** m e Este: **709.627,33** m); dai segue com azimute de $265^{\circ}49'49''$ e distância de **11,40** m, até o vértice **22**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.134,18** m e Este: **709.615,96** m); dai segue com azimute de $268^{\circ}28'33''$ e distância de **7,53** m, até o vértice **23**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.133,98** m e Este: **709.608,44** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}09'53''$ e distância de **12,49** m, até o vértice **24**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.133,36** m e Este: **709.595,96** m); dai segue com azimute de $265^{\circ}57'55''$ e distância de **9,88** m, até o vértice **25**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.132,67** m e Este: **709.586,11** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}46'16''$ e distância de **10,13** m, até o vértice **26**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.132,27** m e Este: **709.575,98** m); dai segue com azimute de $268^{\circ}38'14''$ e distância de **10,09** m, até o vértice **27**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.132,03** m e Este: **709.565,90** m); dai segue com azimute de $266^{\circ}52'25''$ e distância de **10,09** m, até o vértice **28**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.131,48** m e Este: **709.555,82** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}25'39''$ e distância de **9,99** m, até o vértice **29**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.131,04** m e Este: **709.545,85** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}58'36''$ e distância de **9,87** m, até o vértice **30**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.130,69** m e Este: **709.535,99** m); dai segue com azimute de $268^{\circ}55'47''$ e distância de **10,23** m, até o vértice **31**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.130,50** m e Este: **709.525,76** m); dai segue com azimute de $264^{\circ}52'36''$ e distância de **9,90** m, até o vértice **32**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.129,61** m e Este: **709.515,90** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}11'49''$ e distância de **9,74** m, até o vértice **33**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.129,14** m e Este: **709.506,17** m); dai segue com azimute de $266^{\circ}37'19''$ e distância de **10,23** m, até o vértice **34**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.128,53** m e Este: **709.495,96** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}00'38''$ e distância de **9,85** m, até o vértice **35**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.128,02** m e Este: **709.486,13** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}17'02''$ e distância de **11,94** m, até o vértice **36**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.127,45** m e Este: **709.474,20** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}12'38''$ e distância de **12,59** m, até o vértice **37**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.126,84** m e Este: **709.461,62** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}20'03''$ e distância de **11,64** m, até o vértice **38**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.126,30** m e Este: **709.450,00** m); dai segue com azimute de $266^{\circ}45'08''$ e distância de **10,08** m, até o vértice **39**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.125,73** m e Este: **709.439,94** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}29'59''$ e distância de **9,88** m, até o vértice **40**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.125,30** m e Este: **709.430,06** m); dai segue com azimute de $266^{\circ}06'13''$ e distância de **10,33** m, até o vértice **41**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.124,60** m e Este: **709.419,76** m); dai segue com azimute de $269^{\circ}02'14''$ e distância de **10,09** m, até o vértice **42**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.124,43** m e Este: **709.409,67** m); dai segue com azimute de $265^{\circ}49'07''$ e distância de **9,71** m, até o vértice **43**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.123,72** m e Este: **709.399,98** m); dai segue com azimute de $266^{\circ}43'23''$ e distância de **10,46** m, até o vértice **44**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.123,12** m e Este: **709.389,53** m); dai segue com azimute de $268^{\circ}05'18''$ e distância de **9,91** m, até o vértice **45**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.122,79** m e Este: **709.379,63** m); dai segue com azimute de $267^{\circ}34'27''$ e distância de **10,25** m, até o vértice **46**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.122,36** m e Este: **709.369,39** m); dai segue com



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

azimute de $267^{\circ}14'24''$ e distância de 9,94 m, até o vértice 47, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.121,88 m e Este: 709.359,47 m); dai segue com azimute de $266^{\circ}41'46''$ e distância de 9,75 m, até o vértice 48, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.121,31 m e Este: 709.349,73 m); dai segue com azimute de $266^{\circ}56'47''$ e distância de 10,07 m, até o vértice 49, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.120,78 m e Este: 709.339,67 m); dai segue com azimute de $266^{\circ}47'24''$ e distância de 10,22 m, até o vértice 50, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.120,21 m e Este: 709.329,47 m); dai segue com azimute de $267^{\circ}39'48''$ e distância de 9,82 m, até o vértice 51, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.119,81 m e Este: 709.319,66 m); dai segue com azimute de $267^{\circ}35'55''$ e distância de 10,13 m, até o vértice 52, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.119,38 m e Este: 709.309,55 m); dai segue com azimute de $265^{\circ}52'03''$ e distância de 10,30 m, até o vértice 53, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.118,64 m e Este: 709.299,28 m); dai segue com azimute de $266^{\circ}02'07''$ e distância de 9,83 m, até o vértice 54, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.117,96 m e Este: 709.289,47 m); dai segue com azimute de $267^{\circ}49'32''$ e distância de 10,02 m, até o vértice 55, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.117,58 m e Este: 709.279,46 m); dai segue com azimute de $266^{\circ}53'16''$ e distância de 10,20 m, até o vértice 56, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.117,03 m e Este: 709.269,28 m); dai segue com azimute de $267^{\circ}39'48''$ e distância de 10,04 m, até o vértice 57, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.116,62 m e Este: 709.259,25 m); dai segue com azimute de $265^{\circ}25'24''$ e distância de 10,22 m, até o vértice 58, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.115,80 m e Este: 709.249,06 m); dai segue com azimute de $267^{\circ}29'26''$ e distância de 9,65 m, até o vértice 59, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.115,38 m e Este: 709.239,42 m); dai segue com azimute de $267^{\circ}40'34''$ e distância de 10,86 m, até o vértice 60, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.114,94 m e Este: 709.228,56 m); dai segue com azimute de $266^{\circ}23'06''$ e distância de 11,94 m, até o vértice 61, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.114,19 m e Este: 709.216,65 m); dai segue com azimute de $267^{\circ}07'43''$ e distância de 112,07 m, até o vértice 62, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.108,57 m e Este: 709.104,72 m); dai deflete à direita e segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A., objeto da transcrição 12.757, com azimute de $300^{\circ}35'40''$ e distância de 371,36 m, até o vértice 63, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.297,58 m e Este: 708.785,06 m); dai deflete à direita e segue confrontado com a faixa de domínio da Estrada de Acesso Richard Freudemberg sentido Rodovia Marechal Rondon (SP 300), com azimute de $40^{\circ}49'23''$ e distância de 651,51 m, até o vértice 10, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.790,60 m e Este: 709.210,96 m), afastado 16,82 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de $64^{\circ}46'11''$ e distância de 4,34 m, até o vértice 11, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.792,44 m e Este: 709.214,89 m), afastado 16,66 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de $71^{\circ}40'56''$ e distância de 19,36 m, até o vértice 12, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.798,53 m e Este: 709.233,27 m); ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 49,3473 ha. e um perímetro de 3.134,99 metros quadrados.

– Gleba B - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas Norte: 7.515.269,63 m e



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Este **708.750,90** m, situado em normal ao Km 324+29,53 m, afastado 25,05 metros do eixo da pista do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue confrontando com a faixa de domínio da referida Rodovia sentido São Paulo, com azimute de **129°22'02"** e distância de **344,63** m, até o vértice **2**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.515.051,04** m e Este: **709.017,33** m), afastado 17,82 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de **131°07'21"** e distância de **16,06** m, até o vértice **3**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.515.040,47** m e Este: **709.029,43** m), afastado 16,63 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de **136°08'35"** e distância de **13,79** m, até o vértice **4**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.515.030,53** m e Este: **709.038,98** m), afastado 16,58 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de **138°45'58"** e distância de **27,75** m, até o vértice **5**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.515.009,66** m e Este: **709.057,27** m), afastado 17,00 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de **139°56'07"** e distância de **160,01** m, até o vértice **6**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.887,21** m e Este: **709.160,26** m), afastado 17,14 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de **143°43'27"** e distância de **16,21** m, até o vértice **7**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.874,14** m e Este: **709.169,85** m), afastado 17,44 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo-localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de **156°52'48"** e distância de **17,04** m, até o vértice **8**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.858,47** m e Este: **709.176,54** m), afastado 16,55 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de **167°58'13"** e distância de **1,41** m, até o vértice **9**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.857,10** m e Este: **709.176,83** m), afastado 16,68 metros do eixo da pista da alça de acesso do Trevo localizado no Km 323+391,20 m, do lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); dai segue com azimute de **215°33'50"** e distância de **87,86** m, até o vértice **103**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.785,62** m e Este: **709.125,73** m), dai segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada de Acesso Richard Freudemberg, com azimute de **220°54'58"** e distância de **819,23** m, até o vértice **64**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.166,56** m e Este: **708.589,17** m); dai segue com azimute de **250°13'47"** e distância de **9,93** m, até o vértice **65**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.163,20** m e Este: **708.579,83** m); dai segue com azimute de **235°30'06"** e distância de **10,04** m, até o vértice **66**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.157,51** m e Este: **708.571,56** m); dai segue com azimute de **220°51'12"** e distância de **9,99** m, até o vértice **67**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.149,96** m e Este: **708.565,03** m); dai segue com azimute de **206°19'57"** e distância de **1,93** m, até o vértice **68**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.148,23** m e



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Este: 708.564,17 m); dai deflete à direita e segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A., objeto da transcrição 12.159 - Gleba C, com azimute de 300°44'58" e distância de 70,09 m, até o vértice 104, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.184,07 m e Este: 708.503,93 m); dai segue com azimute de 299°43'45" e distância de 34,43 m, até o vértice 105, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.201,14 m e Este: 708.474,03 m); dai segue com azimute de 301°20'34" e distância de 37,31 m, até o vértice 106, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.220,55 m e Este: 708.442,16 m); dai segue com azimute de 299°40'13" e distância de 36,65 m, até o vértice 107, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.238,70 m e Este: 708.410,32 m); dai segue com azimute de 298°52'34" e distância de 33,75 m, até o vértice 108, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.255,00 m e Este: 708.380,76 m); dai segue com azimute de 296°17'34" e distância de 58,99 m, até o vértice 109, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.281,13 m e Este: 708.327,87 m); dai segue com azimute de 293°40'01" e distância de 20,10 m, até o vértice 110, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.289,20 m e Este: 708.309,46 m); dai segue com azimute de 292°44'45" e distância de 43,90 m, até o vértice 111, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.306,17 m e Este: 708.268,98 m); dai segue com azimute de 292°56'05" e distância de 54,27 m, até o vértice 112, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.327,32 m e Este: 708.219,00 m); dai segue com azimute de 290°56'43" e distância de 35,20 m, até o vértice 113, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.339,90 m e Este: 708.186,12 m); dai segue com azimute de 291°51'37" e distância de 49,37 m, até o vértice 114, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.358,28 m e Este: 708.140,31 m); dai segue com azimute de 290°32'20" e distância de 51,02 m, até o vértice 115, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.376,18 m e Este: 708.092,53 m); dai segue com azimute de 286°53'54" e distância de 48,53 m, até o vértice 116, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.390,28 m e Este: 708.046,10 m); dai segue com azimute de 285°09'02" e distância de 47,41 m, até o vértice 117, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.402,67 m e Este: 708.000,34 m); dai segue com azimute de 283°12'04" e distância de 52,66 m, até o vértice 118, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,70 m e Este: 707.949,07 m); dai segue com azimute de 284°47'43" e distância de 49,48 m, até o vértice 119, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.427,34 m e Este: 707.901,24 m); dai segue com azimute de 279°43'31" e distância de 36,19 m, até o vértice 120, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.433,45 m e Este: 707.865,57 m); dai segue com azimute de 282°22'58" e distância de 30,45 m, até o vértice 121, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.439,98 m e Este: 707.835,83 m); dai segue com azimute de 281°56'30" e distância de 24,03 m, até o vértice 81, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.444,95 m e Este: 707.812,31 m); dai deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Bom Sucesso à jusante confrontando com terras da Chácara São Paulo, propriedade de Anthero Gomes Sant'anna e Outros, com azimute de 3°54'49" e distância de 1,59 m, até o vértice 82, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.446,54 m e Este: 707.812,42 m); dai segue com azimute de 356°38'24" e distância de 10,40 m, até o vértice 127, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.456,92 m e Este: 707.811,81 m); dai segue pela margem direita do referido ribeirão a jusante confrontando com terras de Hugo Bombonatti, objeto da matrícula 340, com azimute de 356°38'24" e distância de 22,68 m, até o vértice 83, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.479,56 m e Este: 707.810,48 m); dai segue com azimute de 31°57'40" e distância de 20,73 m, até o vértice 84, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.497,15 m e Este: 707.821,46 m); dai segue com azimute de 58°42'48" e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

53,68 m, até o vértice 85, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.525,03 m e Este: 707.867,33 m); daí segue com azimute de 45°13'36" e distância de 53,46 m, até o vértice 86, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.562,68 m e Este: 707.905,29 m); daí segue com azimute de 35°07'50" e distância de 58,62 m, até o vértice 87, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.610,62 m e Este: 707.939,02 m); daí segue com azimute de 4°56'44" e distância de 25,85 m, até o vértice 88, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.636,38 m e Este: 707.941,24 m); daí segue com azimute de 312°51'49" e distância de 32,71 m, até o vértice 89, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.658,63 m e Este: 707.917,27 m); daí segue com azimute de 279°36'36" e distância de 21,27 m, até o vértice 90, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.662,18 m e Este: 707.896,29 m); daí segue com azimute de 327°57'40" e distância de 13,95 m, até o vértice 91, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.674,01 m e Este: 707.888,89 m); daí segue com azimute de 349°03'49" e distância de 88,50 m, até o vértice 92, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.760,90 m e Este: 707.872,10 m); daí segue com azimute de 3°37'11" e distância de 28,56 m, até o vértice 93, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.789,40 m e Este: 707.873,91 m); daí segue com azimute de 13°56'12" e distância de 34,04 m, até o vértice 94, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.822,44 m e Este: 707.882,11 m); daí deflete à direita e segue pelo limite divisório confrontando com terras da Estância Renascer, propriedade de Roberto Martins, objeto da matrícula 1.127 e cadastrada no INCRA sob o código 617.016.004.995-7, com azimute de 110°39'23" e distância de 9,33 m, até o vértice 95, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.819,15 m e Este: 707.890,83 m); daí segue por cerca de arame com azimute de 112°24'11" e distância de 186,28 m, até o vértice 96, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.748,16 m e Este: 708.063,05 m); daí segue por cerca de arame confrontando com terras de Ana Porcino, com azimute de 115°27'57" e distância de 379,48 m, até o vértice 97, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.584,99 m e Este: 708.405,66 m); daí segue com azimute de 15°46'11" e distância de 110,45 m, até o vértice 98, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.691,29 m e Este: 708.435,68 m); daí segue com azimute de 303°00'40" e distância de 174,43 m, até o vértice 99, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.786,32 m e Este: 708.289,41 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras de Ana Porcino, com azimute de 29°37'48" e distância de 137,03 m, até o vértice 100, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.905,43 m e Este: 708.357,16 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da Fazenda Santana, propriedade de Anthero Gomes Santana, objeto da transcrição 10.883, com azimute de 36°16'09" e distância de 417,33 m, até o vértice 101, definido pelas coordenadas (Norte: 7.515.241,90 m e Este: 708.604,04 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, com azimute de 129°33'04" e distância de 101,51 m, até o vértice 102, definido pelas coordenadas (Norte: 7.515.177,27 m e Este: 708.682,31 m); daí segue com azimute de 36°35'55" e distância de 115,05 m, até o vértice 1, definido pelas coordenadas (Norte: 7.515.269,63 m e Este: 708.750,90 m); ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 73,0384 ha. e um perímetro de 4.446,62 metros quadrados.

- Gleba C - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 81, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.444,95 m e Este: 707.812,31 m, situado junto a margem direita de um Córrego sem Denominação; daí segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflores S.A., objeto da transcrição 12.159 - Gleba B, com azimute de $101^{\circ}56'30''$ e distância de 24,03 m, até o vértice 121, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.439,98 m e Este: 707.835,83 m); daí segue com azimute de $102^{\circ}22'58''$ e distância de 30,45 m, até o vértice 120, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.433,45 m e Este: 707.865,57 m); daí segue com azimute de $99^{\circ}43'31''$ e distância de 36,19 m, até o vértice 119, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.427,34 m e Este: 707.901,24 m); daí segue com azimute de $104^{\circ}47'43''$ e distância de 49,48 m, até o vértice 118, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,70 m e Este: 707.949,07 m); daí segue com azimute de $103^{\circ}12'04''$ e distância de 52,66 m, até o vértice 117, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.402,67 m e Este: 708.000,34 m); daí segue com azimute de $105^{\circ}09'02''$ e distância de 47,41 m, até o vértice 116, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.390,28 m e Este: 708.046,10 m); daí segue com azimute de $106^{\circ}53'54''$ e distância de 48,53 m, até o vértice 115, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.376,18 m e Este: 708.092,53 m); daí segue com azimute de $110^{\circ}32'20''$ e distância de 51,02 m, até o vértice 114, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.358,28 m e Este: 708.140,31 m); daí segue com azimute de $111^{\circ}51'37''$ e distância de 49,37 m, até o vértice 113, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.339,90 m e Este: 708.186,12 m); daí segue com azimute de $110^{\circ}56'43''$ e distância de 35,20 m, até o vértice 112, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.327,32 m e Este: 708.219,00 m); daí segue com azimute de $112^{\circ}56'05''$ e distância de 54,27 m, até o vértice 111, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.306,17 m e Este: 708.268,98 m); daí segue com azimute de $112^{\circ}44'45''$ e distância de 43,90 m, até o vértice 110, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.289,20 m e Este: 708.309,46 m); daí segue com azimute de $113^{\circ}40'01''$ e distância de 20,10 m, até o vértice 109, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.281,13 m e Este: 708.327,87 m); daí segue com azimute de $116^{\circ}17'34''$ e distância de 58,99 m, até o vértice 108, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.255,00 m e Este: 708.380,76 m); daí segue com azimute de $118^{\circ}52'34''$ e distância de 33,75 m, até o vértice 107, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.238,70 m e Este: 708.410,32 m); daí segue com azimute de $119^{\circ}40'13''$ e distância de 36,65 m, até o vértice 106, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.220,55 m e Este: 708.442,16 m); daí segue com azimute de $121^{\circ}20'34''$ e distância de 37,31 m, até o vértice 105, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.201,14 m e Este: 708.474,03 m); daí segue com azimute de $119^{\circ}43'45''$ e distância de 34,43 m, até o vértice 104, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.184,07 m e Este: 708.503,93 m); daí segue com azimute de $120^{\circ}44'58''$ e distância de 70,09 m, até o vértice 68, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.148,23 m e Este: 708.564,17 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada de Acesso Richard Freudemberg, com azimute de $206^{\circ}19'57''$ e distância de 7,93 m, até o vértice 69, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.141,12 m e Este: 708.560,65 m); daí segue com azimute de $190^{\circ}47'44''$ e distância de 10,15 m, até o vértice 70, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.131,15 m e Este: 708.558,75 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da Chabana Comércio e Consultoria Florestal Ltda., objeto das matrículas 8.826, 8.827 e 8.828, com azimute de $301^{\circ}54'19''$ e distância de 127,68 m, até o vértice 71, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.198,63 m e Este: 708.450,37 m); daí segue com azimute de $292^{\circ}22'18''$ e distância de 439,47 m, até o vértice 72, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.365,90 m e Este: 708.043,97 m); daí segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

246°56'03" e distância de 9,55 m, até o vértice 73, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.362,16 m e Este: 708.035,19 m); daí deflete à direita e segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A., objeto da transcrição 12.159 - Gleba D, com azimute de 285°09'02" e distância de 43,71 m, até o vértice 122, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.373,58 m e Este: 707.993,00 m); daí segue com azimute de 283°12'04" e distância de 52,57 m, até o vértice 123, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.385,59 m e Este: 707.941,82 m); daí segue com azimute de 284°47'43" e distância de 48,57 m, até o vértice 124, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.397,99 m e Este: 707.894,86 m); daí segue com azimute de 279°43'31" e distância de 35,56 m, até o vértice 125, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,00 m e Este: 707.859,81 m); daí segue com azimute de 282°22'58" e distância de 31,03 m, até o vértice 126, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.410,65 m e Este: 707.829,51 m); daí segue com azimute de 281°56'30" e distância de 19,69 m, até o vértice 80, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,72 m e Este: 707.810,25 m); daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Bom Sucesso a jusante confrontando com terras da Chácara São Paulo, propriedade de Anthero Gomes Sant'anna e Outros, com azimute de 3°54'49" e distância de 30,30 m, até o vértice 81, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.444,95 m e Este: 707.812,31 m); ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2,1330 ha. e um perímetro de 1.670,02 metros quadrados.

- Gleba D - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 80, definido pelas coordenadas Norte: 7.514.414,72 m e Este 707.810,25 m, situado junto a margem direita de um Córrego sem Denominação; daí segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A., objeto da transcrição 12.159 - Gleba C, com azimute de 101°56'30" e distância de 19,69 m, até o vértice 126, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.410,65 m e Este: 707.829,51 m); daí segue com azimute de 102°22'58" e distância de 31,03 m, até o vértice 125, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,00 m e Este: 707.859,81 m); daí segue com azimute de 99°43'31" e distância de 35,56 m, até o vértice 124, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.397,99 m e Este: 707.894,86 m); daí segue com azimute de 104°47'43" e distância de 48,57 m, até o vértice 123, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.385,59 m e Este: 707.941,82 m); daí segue com azimute de 103°12'04" e distância de 52,57 m, até o vértice 122, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.373,58 m e Este: 707.993,00 m); daí segue com azimute de 105°09'02" e distância de 43,71 m, até o vértice 73, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.362,16 m e Este: 708.035,19 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da Chabana Comércio e Consultoria Florestal Ltda., objeto das matrículas 8.826, 8.827 e 8.828, com azimute de 246°56'03" e distância de 234,84 m, até o vértice 74, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.270,15 m e Este: 707.819,12 m); daí segue pelo limite divisório com azimute de 246°00'27" e distância de 21,27 m, até o vértice 75, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.261,50 m e Este: 707.799,68 m); daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Bom Sucesso a jusante confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Agudos, com azimute de 344°44'00" e distância de 56,03 m, até o vértice 76, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.315,55 m e Este: 707.784,93 m); daí segue com azimute de 352°52'21" e distância de 33,39 m, até o vértice 77, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.348,68 m e Este: 707.780,79 m); daí segue com azimute de 12°18'41" e distância de 34,49 m, até o vértice 78,



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.382,37 m e Este: 707.788,14 m); daí segue pela margem direita do referido Ribeirão a jusante confrontando com terras da Chácara São Paulo, propriedade de Anthero Gomes Sant'anna e Outros, com azimute de 44°37'23" e distância de 30,43 m, até o vértice 79, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,03 m e Este: 707.809,51 m); daí segue com azimute de 3°54'49" e distância de 10,72 m, até o vértice 80, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,72 m e Este: 707.810,25 m); ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,9973 ha. e um perímetro de 652,28 metros quadrados.

Art. 2º - A declaração de que trata o artigo 1º desta Lei, tem por finalidade a preservação ambiental e a salvaguarda do equilíbrio ecológico das áreas descritas no artigo 1º deste Projeto de Lei, uma vez que a atividade de silvicultura, apesar de ser uma atividade econômica, exerce muito bem estas funções e proteger a população que habita nas proximidades da Zona Industrial deste Município.

Art. 3º - Nas áreas previstas nesta Lei, ficam proibidas ou restringidas:

I -) a captura e extermínio de animais silvestre de qualquer espécie;

III -) a realização de obras de terraplanagem e a abertura de estradas, quando essas iniciativas importarem em grandes alterações ecológicas;

IV - projetos urbanísticos, inclusive loteamentos, sem prévia autorização do Município de Agudos; e,

V - atividades em desacordo com o disposto no Plano Diretor do Município de Agudos instituído através da Lei Complementar nº 13 de 09 de outubro de 2006.

Art. 4º - As despesas serão cobertas pela dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de setembro de 2010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal